



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

DECRETO Nº 2.688 DE 25 DE outubro DE 2.004.

“Dispõe sobre ponto facultativo no Município, os dias que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o dia 28 de outubro dedicado ao Servidor Público, já se tornou tradição administrativa sua comemoração anual, liberando os servidores para tal finalidade;

**Considerando** também que o dia seguinte e o dia 1º de novembro ficaram intercalados entre o dia do servidor e do feriado nacional do dia de finados;

**Considerando** a ausência desses servidores ao serviço na ocorrência desses feriados, utilizados para visitas a cemitérios, parentes e amigos distantes;

**Considerando** ainda que nesses dias úteis, intercalados a feriados não trazem nenhum benefício à administração pela baixa produtividade de trabalho dos servidores remanescentes;

**Considerando**, finalmente, que a paralização administrativa desses dias trazem mais vantagens econômicas à Prefeitura do que permanecê-la aberta, gastando energia, água, telefone, combustíveis e outros produtos necessários ao seu funcionamento,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declarados **Pontos Facultativos** nas repartições públicas municipais, os seguintes dias:

**I** - 28 e 29 de outubro - quinta e sexta-feira, respectivamente;

**II** - 1º de novembro – segunda-feira, todos do corrente ano de 2004.

**Art. 2º** - Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior, os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Barra do Garças/MT., 25 de outubro de 2.004.

**Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal